

MEI PAGARÁ MENOS PARA RECOLHER PREVIDÊNCIA

CERCA DE 60 MIL MICROEMPREENDEDORES SERÃO BENEFICIADOS

Desde 1º de maio, o Microempreendedor Individual (MEI) teve a alíquota de contribuição previdenciária reduzida de 11% para 5%. Por meio da Medida Provisória nº 529/2011, o valor pago foi alterado de R\$ 59,40 para R\$ 27,25. A esse montante, deve ser acrescido R\$ 1 a título de ICMS e R\$ 5 a título de ISS, caso o microempreendedor esteja sujeito a esses impostos.

De acordo com informações divulgadas pela Receita Federal, o MEI que já emitiu a guia com valores diferentes deve aguardar a atualização do aplicativo PGMEI para fazer nova emissão. Portanto, a redução vale a partir da competência maio de 2011, cujo vencimento é 20 de junho.

Em São Paulo, segundo dados da Secretaria Municipal Especial do Programa Empreendedor Individual, cerca de 60 mil microempreendedores já se formalizaram. Embora o número seja superior a de outros 23 Estados, ainda é considerado tímido pela administração municipal, que estima em 1,1 milhão de pessoas o potencial de formalização somente na capital paulista.

Já a expectativa do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é de que o Brasil possui mais de 10 milhões de pessoas trabalhando por conta própria e sem nenhuma proteção social.

A formalização pode ser feita pelo site www.portaldoempreendedor.gov.br ou nas unidades do Centro de Apoio ao Trabalhador em Interlagos, Itaquera, Lapa, Luz, Santana, São Mateus, Itaim Paulista, Jabaquara ou Parelheiros.



pág. **02**

TRIBUTAÇÃO

Confaz adota medida inconstitucional e gera cobrança dobrada do ICMS



pág. **03**

REGULAÇÃO

Novo sistema de Certificação Digital do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais já está em vigor



pág. **04**

ATENDIMENTO

Em tramitação na Câmara de Deputados, Projeto de Lei pode gerar conflito com o CDC



CONFAZ ADOTA MEDIDA INCONSTITUCIONAL E GERA BITRIBUTAÇÃO

FECOMERCIO ARTICULA AÇÃO PARA ANULAR A COBRANÇA DUPLICADA DO ICMS

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), órgão do Governo Federal vinculado ao Ministério da Fazenda (MF), foi criado com o objetivo de evitar a chamada guerra fiscal entre os entes federativos. Para tanto, as decisões da entidade devem, compulsoriamente, provir de consenso entre as Secretarias da Fazenda, Finanças ou Tributação dos 26 Estados e do Distrito Federal. Contudo, no dia 6 de abril, o secretário executivo do Confaz, Manuel dos Anjos Marques Teixeira, autorizou a publicação de protocolo que viola este princípio e, pior, gera tributação dobrada para o contribuinte.

O protocolo 21, em vigor desde 1º de maio, estabelece que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) gerado a partir da venda de bens ou mercadorias ao consumidor final que estiver em um Estado diferente daquele em que se encontra o vendedor continuará sendo recolhido – de acordo com o que afirma a legislação – pela unidade da federação onde se localiza o vendedor. Porém, contrariando a Constituição, o montante arrecadado passa a ser compartilhado entre o Estado de origem e o de destino, onde o produto foi entregue. A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) explica que o protocolo estaria perfeitamente dentro das atribuições legais do Confaz se ele tivesse sido assinado por todos os Estados e pelo Distrito Federal, entretanto, as Secretarias da Fazenda dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e de mais seis entes federativos não concordaram com esta proposta e, portanto, o protocolo é inconstitucional. Logo, não poderia estar em vigor.

Apesar disto, os Estados que assinaram o protocolo 21 já cobram ICMS, ou

melhor, uma taxa referente à parcela do tributo que eles esperariam receber para permitir que os produtos vendidos em outros entes federativos atravessassem suas fronteiras – o valor da taxa varia de acordo com a origem e destino do produto. Segundo a assessoria técnica da Fecomercio, a medida está prejudicando os vendedores que, para comercializar seus produtos, terão que pagar o ICMS completo no Estado de origem e mais uma parcela deste no destino final. Sendo que os comerciantes de bens duráveis, como os de linha branca, são os maiores prejudicados já que o controle é maior sobre

este tipo de mercadoria do que sobre produtos que podem ser enviados pelo correio, como DVDs, livros e relógios, por exemplo. Isso sem mencionar a burocracia, o tempo e os recursos gastos para regularizar a situação e liberar mercadorias que foram barreadas na fronteira entre um Estado e outro.

O debate em torno da partilha do ICMS gerado nas operações interestaduais que destinem bens ou mercadorias ao consumidor final e cuja aquisição ocorrer de forma não presencial – seja por telefone, internet ou qualquer outro meio –, surgiu de uma reclamação de Estados da região Nordeste que perceberam que grande parte das compras da população daquela região era feita por meio de sites de venda na internet – cujas sedes se localizam majoritariamente entre São Paulo e Rio de Janeiro – e, portanto, não geravam arrecadação para o governo local.

A Fecomercio vê no protocolo 21 uma clara violação de nossa Carta Magna, uma atitude que deturpa os princípios sobre os quais o Confaz foi fundado e um risco à livre concorrência, já que a medida gera condições desiguais, prejudicando financeiramente as empresas que estão instaladas ou que vierem a se instalar nos Estados que não concordaram com a proposta de partilha do ICMS, um direito garantido legalmente. Além de ampliar os gastos do produtor com o pagamento de tributos, que no Brasil são excessivos, abusivos e, quase sempre, mal empregados, outro problema apontado pela assessoria técnica da Federação é o possível repasse dos gastos extras para o consumidor. Para assegurar que esta medida não perdure, a Fecomercio já articula, juntamente com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, uma ação para anular as cobranças de ICMS que estão sendo feitas, indevidamente, no Estado de destino do bem ou produto.



CNES PASSA A TER NOVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL É NECESSÁRIO QUE O SOLICITANTE VÁ PESSOALMENTE A UMA AUTORIDADE DE REGISTRO

Foi lançado em abril, em Brasília, o novo sistema de certificação digital do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), batizado de CNES Novo - Certificação Digital. O produto visa conferir mais segurança no encaminhamento de solicitações das entidades sindicais via internet.

As entidades sindicais interessadas já podem optar pela utilização da Certificação Digital para efetuar Pedido de Registro, Atualização Sindical ou Atualização de Dados Perene no referido cadastro.

Segundo informações da Secretaria de

Relações do Trabalho, no novo sistema, a entidade sindical deve escolher uma Autoridade Certificadora para adquirir o seu e-CNPJ ou e-CPF entre as quais constam a Receita Federal, a Autoridade Certificadora da Presidência da República (ACPR), entre outras. A relação das Autoridades Certificadoras pode ser obtida no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: www.iti.gov.br.

Para a emissão do Certificado Digital é necessário que o solicitante vá pessoalmente a uma Autoridade de Registro da Autoridade Certificadora escolhida para validar

os dados preenchidos na solicitação inicial e apresentar os documentos necessários: estatuto social da entidade em vigor e devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ e documentos dos representantes legais da entidade: RG, CPF, comprovação de endereço e foto 3x4.

O principal ganho com o CNES Novo é que ao optar pela certificação digital a entidade sindical terá absoluta segurança nas transações realizadas no CNES. Mais informações sobre o assunto podem ser encontradas no site do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br.

www.fecomercio.com.br/twitter



www.fecomercio.com.br/youtube



www.fecomercio.com.br/facebook



www.fecomercio.com.br/flickr



www.fecomercio.com.br/blog



Portal, twitter, youtube, facebook, flickr e blog. A Fecomercio sempre procura espaços para falar com você.

Para a Fecomercio, gerar conteúdo é fundamental. E divulgá-lo também. Por isso, além das nossas publicações, sempre investimos em canais para você ter acesso rápido e dinâmico às informações, reflexões e opiniões da nossa equipe e dos nossos conselhos. **Confira, leia e interaja.**



MÚSICA AO VIVO E “COUVERT” NA MIRA DOS LEGISLADORES

PROJETOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO QUEREM REGULAMENTAR OS APERITIVOS E DAR INCENTIVO FISCAL AOS ESTABELECIMENTOS QUE DÃO OPORTUNIDADE AOS ARTISTAS

Prática conhecida como “couvert”, o fornecimento e cobrança de aperitivos antes das refeições por bares, restaurantes, lanchonetes e similares do Estado de São Paulo está sob a mira da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. De autoria do deputado André Soares (DEM) o Projeto de Lei nº 266/2011 quer regulamentar o sistema de “couvert”, disponibilizando ao consumidor a descrição do preço e do serviço.

O projeto define que o fornecimento desses aperitivos sem a solicitação prévia do consumidor ficará proibido, salvo se oferecido gratuitamente. Caso o serviço seja prestado sem ter sido pedido, o consumidor estará desobrigado a pagar.

Outra regulamentação é que a cobrança do valor do “couvert” por pessoa consumidora somente será permitida quando o serviço for prestado individualmente a quem solicitá-lo, sempre em porção individualizada. Caso o estabelecimento não cumpra a lei poderá sofrer sanções previstas no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60.

Música ao vivo

Já o Projeto de Lei nº 252/2011, do deputado Carlos Giannazi (PSOL) concede incentivos fiscais para estabelecimentos do Estado de São Paulo que incentivem música ao vivo durante seu funcionamento. Bares, restaurantes, casas-noturnas e similares e os shopping centers paulistas terão desconto de 30% no valor mensal devido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

O incentivo fiscal será oferecido em quaisquer eventos musicais, independentemente do tipo de música, estilo, número de artistas e instrumentos. A escolha e contratação dos artistas serão de responsabilidade do estabelecimento comercial, devendo,

na medida do possível, respeitar a diversidade cultural artística. Não será exigido dos artistas contratados nenhum vínculo obrigatório com nenhuma entidade representativa da classe.

Para ter acesso a esse benefício, o empresário deverá fazer pedido oficial, com comprovação de gastos em eventos de música ao vivo. O desconto será concedido sempre no mês seguinte ao recolhimento do imposto estadual devido.

Dos valores decorrentes do benefício, o estabelecimento poderá usar até 20% em despesas com infraestrutura e logística dos eventos musicais, devendo utilizar o restante no pagamento dos artistas. Além disso, o pagamento dos artistas não poderá ser inferior a 80% do valor da isenção.

Caso o estabelecimento comercial não comprove a aplicação correta dos recursos oriundos do projeto, além das sanções penais cabíveis, será multado em até doze vezes o valor recebido como incentivo.

O deputado Giannazi, autor do projeto, acredita que o Estado de São Paulo se beneficiará com essa lei, já que ampliaria a arrecadação do ICMS em outras fontes como a produção de instrumentos musicais e outros suportes, produtos e serviços.



mixLEGAL **FECOMERCIO**
Representa muito para você.

PRÉSIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
COLABORAÇÃO: Assessoria Técnica
COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO:
Fischer2 Indústria Criativa
EDITOR CHEFE: Marcus Barros Pinto
EDITOR EXECUTIVO: Jander Ramon
PROJETO GRÁFICO: designTUTU
FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br